



PREFEITURA DE
Porto Feliz
Juntos, construindo o futuro!

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz/SP
Tel. (15) 3261-9000 – www.portofeliz.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar



PREFEITURA DE
Porto Feliz
Juntos, construindo o futuro!

Secretaria
de Planejamento e Gestão

I- Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

A contratação de Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) mostra-se necessária para viabilizar a efetiva implementação do Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município, instituído em atendimento ao disposto no art. 40, §§ 14, 15 e 16, da Constituição Federal, bem como na legislação infraconstitucional aplicável.

A inexistência de entidade contratada para administrar plano de benefícios de previdência complementar inviabiliza o cumprimento da obrigação legal de oferta do referido regime aos servidores públicos titulares de cargo efetivo, comprometendo o interesse público, a segurança jurídica do ente federativo e os direitos previdenciários dos servidores alcançados pelo teto do Regime Próprio de Previdência Social.

II- Demonstração da previsão da contratação do plano de contratações anual, sempre que elaborado, de moto a indicar o seu alinhamento com o planejamento da administração:

A mencionada contratação não está incluída no Plano de Contratações Anual, uma vez que, para o período correspondente, o referido instrumento não foi elaborado em razão do processo de transição na aplicação das leis de licitações e contratos administrativos.

Contudo, a contratação integra o planejamento municipal, haja vista a existência de alocação de recursos no orçamento previamente aprovado, bem como a estimativa de seu montante, evidenciando o alinhamento da demanda com o planejamento estratégico e orçamentário da Administração.

III- Requisitos da contratação:

A EFPC a ser selecionada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Ser Entidade Fechada de Previdência Complementar, de natureza pública;
- Possuir autorização vigente para funcionamento expedida pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC;
- Não possuir penalidades administrativas vigentes aplicadas pela PREVIC que comprometam sua capacidade operacional.
- Não se encontrar sob regime de intervenção, administração especial ou liquidação;
- Demonstrar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- Comprovar adequação às disposições da Lei Complementar nº 108/2001 e da Lei Complementar nº 109/2001;
- Possuir experiência comprovada na administração de planos de benefícios na modalidade de Contribuição Definida, preferencialmente multipatrocinados;
- Dispor de estrutura adequada de governança, gestão de riscos, controles internos e conformidade regulatória;



- Disponibilização de canais de atendimento (presencial, eletrônico e telefônico);
- Demonstrar solidez patrimonial e equilíbrio atuarial dos planos administrados;
- Demonstrar histórico de rentabilidade compatível com as metas atuariais e com índices de mercado;
- Demonstrar estrutura de taxas administrativas e de carregamento compatíveis com os parâmetros de mercado;
- Demonstrações contábeis auditadas por auditor independente.
- Política de gestão de riscos e controles internos formalizada;
- Transparência na divulgação periódica de resultados, demonstrativos financeiros e relatórios aos participantes
- Disponibilização de plataforma digital para adesão, acompanhamento de saldo e simulações de benefício;
- Suporte técnico ao ente federativo para implantação e operacionalização da folha de contribuições;
- Previsão de portabilidade e resgate nos termos da legislação vigente.
- Atender aos critérios objetivos e técnicos definidos em edital.
- Assegurar mecanismos de segregação patrimonial e contábil por patrocinador.

IV – Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

Estimativa de Quantidades

Conforme exposto abaixo, atualmente a Prefeitura possui em seu quadro de servidores ativos 08 servidores admitidos após a publicação da lei municipal e 165 servidores que atendem aos requisitos para adesão, porém com participação facultativa.

Aplicação efetiva ao RPC	Facultados da Adesão ao RPC
08 servidores	168 servidores

Memória de Cálculo

Conforme indicado acima, as estimativas foram informadas de acordo com o último levantamento realizado no ano de 2026.



V – Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

Foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade identificada:

1. criação de entidade fechada de previdência complementar própria;
2. adesão a plano de benefícios exclusivo administrado por EFPC;
3. adesão a plano de benefícios multipatrocinado administrado por EFPC já constituída.

A criação de EFPC própria mostrou-se economicamente e operacionalmente inviável, em razão dos elevados custos de estruturação, da complexidade regulatória e da necessidade de corpo técnico especializado.

A adesão a plano multipatrocinado revelou-se a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, pois possibilita ganhos de escala, redução de custos administrativos, maior maturidade na gestão previdenciária e menor risco institucional, mantendo-se a segregação patrimonial das reservas do patrocinador.

VI – Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo:

A contratação não envolve contraprestação financeira direta por parte do Município, uma vez que a remuneração da EFPC ocorrerá por meio das taxas administrativas previstas no regulamento do plano de benefícios, suportadas exclusivamente pelos participantes, nos limites legais e regulamentares.

Assim, não há desembolso direto de recursos orçamentário para fins de pagamento à entidade contratada, sem prejuízo da estimativa global de movimentação financeira do plano, a qual constará em anexo, quanto aplicável.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

A solução consiste na celebração de Convênio de Adesão com EFPC selecionada, para administração de plano de benefícios de previdência complementar, na modalidade de Contribuição Definida.

Compete à entidade contratada administrar o plano, realizar a gestão dos recursos garantidores, efetuar a arrecadação e controle das contribuições, manter registros individualizados das reservas, disponibilizar atendimento aos participantes e ao patrocinador, promover ações de educação previdenciária e fornecer relatórios gerenciais, contábeis, atuariais e de investimentos.

VIII- Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

Não se aplica o parcelamento da contratação, uma vez que o objeto consiste em serviço único e indivisível, cuja execução integrada é indispensável para o adequado funcionamento do plano de previdência complementar.

IX- Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Com a contratação, pretende-se alcançar:

- Atendimento integral às exigências constitucionais e legais;
- Maior economicidade, em razão da redução de custos administrativos indiretos;
- Otimização do uso dos recursos humanos e financeiros disponíveis;
- Segurança jurídica e institucional na gestão previdenciária;
- Melhoria da governança e da transparência na administração do regime complementar.

X- Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

Previamente à celebração do Convênio de Adesão, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- Designação formal de servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do convênio;
- Capacitação mínima dos servidores indicados quanto às normas básicas da previdência complementar;
- Organização e consolidação das informações cadastrais e funcionais dos servidores elegíveis;
- Articulação institucional entre o Município, o órgão gestor do RPPS e a EFPC selecionada para implantação do plano.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

XII- Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

A contratação de Entidade Fechada de Previdência Complementar para administração de plano de benefícios possui natureza predominantemente intelectual, administrativa e digital, não envolvendo, em regra, atividades com potencial significativo de impacto ambiental.

Os serviços a serem prestados concentram-se em processos de gestão, controle, atendimento e comunicação, realizados majoritariamente por meios eletrônicos, não havendo geração relevante de resíduos sólidos, consumo expressivo de recursos naturais ou necessidade de logística reversa para bens ou refugos.

Como medidas mitigadoras e de alinhamento às boas práticas de sustentabilidade, deverão ser observados, sempre que possível:

- Priorização de processos eletrônicos, com redução do uso de papel;
- Utilização de sistemas informatizados e canais digitais de atendimento aos participantes;
- Estímulo ao baixo consumo de energia e de outros recursos, compatível com a natureza dos serviços;
- Adoção de práticas institucionais de responsabilidade socioambiental, conforme políticas internas da EFPC.

Diante dessas características, conclui-se que os impactos ambientais associados à contratação são mínimos ou inexistentes, não demandando medidas mitigadoras específicas além daquelas já inerentes à gestão administrativa sustentável.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de Entidade Fechada de Previdência Complementar, mediante processo de seleção pública, mostra-se adequada, necessária e vantajosa para o atendimento da necessidade identificada.

A solução proposta atende integralmente às exigências constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis ao regime de previdência complementar dos servidores públicos, revelando-se compatível com o interesse público, com os princípios da administração pública e com as diretrizes de planejamento, economicidade, eficiência e segurança jurídica.

Restou demonstrado que a adesão a plano de benefícios multipatrocinado, administrado por EFPC devidamente autorizada, representa a alternativa tecnicamente



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz/SP
Tel. (15) 3261-9000 – www.portofeliz.sp.gov.br

mais segura e economicamente mais eficiente, permitindo a adequada implementação do regime de previdência complementar, sem a imposição de ônus financeiro direto ao Município e com mitigação dos riscos institucionais envolvidos.

Assim, manifesta-se posicionamento favorável à continuidade do processo administrativo, com a adoção das providências necessárias à seleção da EFPC e à celebração do respectivo Convênio de Adesão, nos termos da legislação vigente.

Porto Feliz, 03 de março de 2026

Matheus Brienza de Oliveira Ravelli
Secretário de Planejamento e Gestão

